



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 040/2013

Excelentíssimo Senhor

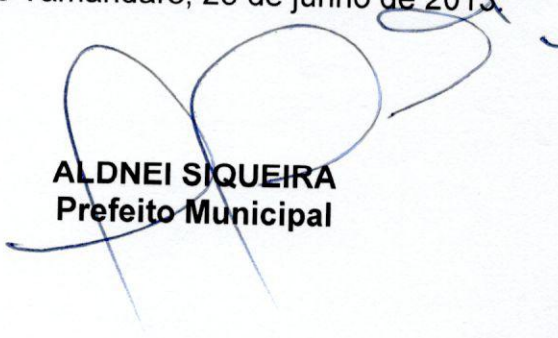
Vereador **Amauri Lovato**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 040/2013, solicitando para que seja apreciado o presente Projeto de Lei que revoga expressamente a Lei Municipal nº 1326/2008, de 10 de abril de 2008, e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2013.


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº 040/2013

“Revoga expressamente a Lei Municipal nº 1326/2008, de 10 de abril de 2008, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município e o Art. 7º, alínea “a” da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inseridas pelos Artigos 8º e 9º da Lei 563/97, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1326/2008, de 10 de abril de 2008, por não ter cumprido, até a presente data, as disposições do Art. 5º, inciso I, alínea “d”, da Lei Municipal nº 209/93, com as alterações inseridas pela Lei nº 563/97.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,
em 25 de junho de 2013.

no expediente da Sessão:

dia 02 / 07 / 2013


Secretário


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 09 / 07 / 2013


Presidente

APROVADO EM Redação final DISCUSSÃO
POR dispensa
SALA DAS SESSÕES, 09 / 07 / 2013


Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

A presente revogação refere-se à Lei nº 1326/2008, que autorizou a concessão de direito real de uso para a empresa PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA., sendo que os lotes 3 e 4, objeto da cessão, fazem parte do programa de incentivo a instalação de empresas no Município, localizados em Botiatuba, ampliação do Distrito Industrial VI, sujeito à legislação específica e com critérios que não foram cumpridos pelo beneficiário da cessão até a presente data.

Motiva o presente Projeto pareceres das Secretarias Municipais de Indústria e Comércio e de Assuntos Jurídicos, através do processo administrativo protocolado sob nº 0018.0001171/2013, de 25/01/2013, cujos pareceres fundamentam não terem sido cumpridas as disposições das Leis Municipais nºs 209/93 e 563/97, ambas reguladoras dos denominados Distritos Industriais, criados para incentivar empresas a se instalarem no Município com o objetivo de desenvolvimento regional, geração de emprego e renda para a população residente no nosso Município.

Entretanto, a empresa beneficiada não cumpriu as disposições daquela legislação, quando deixou de utilizar as áreas, demonstrando total desinteresse pelo benefício, trazendo com isso, prejuízo ao Município quando deixa de gerar renda e empregos e, ainda, impede que outro beneficiário possa fazê-lo.

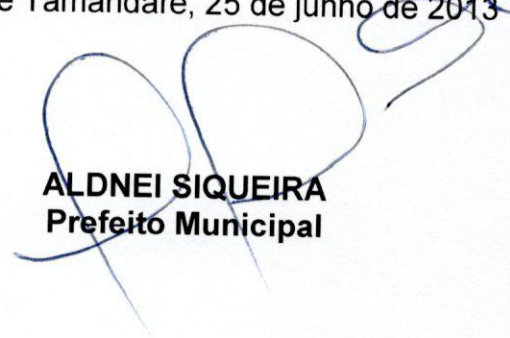
Pelo apresentado, contamos com a presteza e a dedicação dessa Casa, sendo esta a justificativa

Almirante Tamandaré, 25 de junho de 2013

no expediente da Casa

dia 02 / 07 / 2013


Secretaria


ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 1326/2008

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER ÁREA DE TERRENO QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vilson Rogério Goinski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, de acordo com as disposições contidas no Artigo 69, IV, cumulado com o Artigo 121, parágrafo único e Artigo 126, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a ceder para PIQUIRI EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.411.643/0001-16, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da vigência desta Lei, o Direito Real de Uso, com opção de compra, das áreas de terreno constituídas pelos lotes nº s 3 e 4, identificadas no Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR pelas matrículas nº s 10.648 e 10.649, respectivamente, com área de 6.682,00 m² cada uma, situadas na localidade de Botiatuba e destinadas à ampliação do Distrito Industrial VI, conforme consta de R.2 das referidas matrículas, demais características e confrontações constantes das matrículas. Cadastro junto a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré sob nº 99.09.00.104.0049.001 para o lote 03 e 99.09.00.104.0050.001 para o lote 04.

Art. 2º - As condições da presente concessão, permanecem as aprovadas pela Lei Municipal nº 209/93, de 31 de maio de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 563/97, de 18 de novembro de 1997.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de abril de 2008.

VILSON ROGÉRIO GOINSKI
Prefeito Municipal